

ANEXO I - Valores para Diárias Conforme Tabela Vigente no Poder Executivo Estadual

FORMA DE UTILIZAÇÃO E DOS VALORES DAS DIÁRIAS NO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Extrato do Decreto nº 1792-R, de 25 de janeiro de 2007

Os valores das diárias seguirão a tabela vigente no Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial do dia 26 de janeiro de 2007, pág. 3, conforme descrito abaixo:

“Art. 1º As indenizações de diárias que o servidor do Poder Executivo Estadual faz jus, por afastamento em interesse do serviço, serão concedidas na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Não será devida diária quando o deslocamento de que trata este artigo ocorrer entre os municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória, entre limites contínuos ou quando à distância entre as sedes for inferior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros), salvo, neste último caso, se ocorrer pernoite ou o afastamento se der por um período superior a 6 (seis) horas.

Art. 2º A diária destinada a indenizar o servidor pelas despesas extraordinárias de alimentação e pousada será concedida por dia de afastamento da sede do serviço, sempre que houver pernoite.

§ 1º Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período superior a 6 (seis) horas, o servidor terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

Art. 11 Caberá ao servidor, nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário estadual o valor das diárias que excederam o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.”